

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA Y M GORAYEB SANTOS.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Sra. **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04 doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **Y M GORAYEB SANTOS**, localizada na Rua Oitava S/N, Centro, CEP:68.870-000 – Soure/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.539/0001-53, representado pelo Sr. **YUSSEF MAUÉS GORAYEB**, inscrito no CPF sob o nº 813.028.602-59 portador da Carteira de Identificação nº 4178345 – PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

Y M GORAYEB SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL.(R\$)
COTA AMPLIADA					
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
1	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO: 5G, 0G DE PROTEÍNA, 5G DE GLÍCIDIOS, 0G DE	KG	6.388	R\$ 4,08	R\$ 26.063,04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	LÍPIDIOS. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG MARCA: CAUXI.				
3	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO LACRADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. SEM SUJIDADES, ROTULAGEM ADEQUADA COM A ANVISA. EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. MARCA: TRÊS CORAÇÕES.	PACOTE	4.083	R\$ 7,01	R\$ 28.621,83
5	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: MERCURIO.	KG	7.380	R\$ 39,00	R\$ 287.820,00
6	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHÃ DE DENTRO/PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, PICADINHO DE 1ª, SEM GORDURA, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA:MERCURIO.	KG	2.681	R\$ 37,00	R\$ 99.197,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICOS LACRADOS, PACOTE COM 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA:CCGL.	PACOTE	6.042	R\$ 6,10	R\$ 36.856,20
COTA RESERVADA					
3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO					
13	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO: 5G, 0G DE PROTEÍNA, 5G DE GLÍCÍDIOS, 0G DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG. MARCA:CAUXI.	KG	3.361	R\$ 4,08	R\$ 13.712,88
15	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO LACRADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. SEM SUJIDADES, ROTULAGEM ADEQUADA COM A ANVISA. EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. MARCA: TRÊS CORAÇÕES	PACOTE	2.667	R\$ 7,01	R\$ 18.695,67
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO AGULHA, SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA:MERCURIO.	KG	537	R\$ 29,00	R\$ 15.573,00
18	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHÃ DE DENTRO/PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, PICADINHO DE 1ª, SEM GORDURA, EMBALADA	KG	894	R\$ 37,00	R\$ 33.078,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA:MERCURIO.				
23	FRANGO IN NATURA, INTEIRO, RESFRIADO, EMBALAGEM INTACTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E MÁXIMO 6% DE ÁGUA. MARCA:AVISPARA.	KG	3.375	R\$ 9,00	R\$ 30.375,00
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICOS LACRADOS, PACOTE COM 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA:CCGL.	PACOTE	3.443	R\$ 6,10	R\$ 21.002,30
COTA EXCLUSIVA					
3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO					
31	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM ASPARTAME E SEM CICLAMATO DE SÓDIO. FRASCO DE 100ML. MARCA: ADOCIL.	UNIDADE	474	R\$ 15,00	R\$ 7.110,00
47	BISCOITO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, COM CLASSIFICAÇÃO TIPO SALGADA, NÃO QUEBRADOS OU DESPEDAÇADOS. PACOTES COM 400G, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. MARCA:HILEIA.	PACOTE	5.150	R\$ 3,45	R\$ 17.767,50
48	BISCOITO MARIA, APRESENTAÇÃO REDONDO, COM COR CARACTERÍSTICAS, NÃO QUEBRADOS OU DESPEDAÇADOS, PACOTE COM 400G. COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. MARCA:HILEIA.	PACOTE	4.115	R\$ 3,85	R\$ 15.842,75
54	CANJICA DE MILHO, MILHO BRANCO, APLICAÇÃO MINGAU, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES. PACOTE COM 500G. MARCA:MARISA.	PACOTE	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
55	CARNE SECA, TIPO CHARQUE, BOVINO, DIANTEIRO, COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA:GOIANO.	KG	525	R\$ 32,00	R\$ 16.800,00
63	CHÁ, SABOR CAMOMILA, SACHÊ COM 30G. CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS. MARCA:MARATA.	CAIXA	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
64	CHÁ, SABOR ERVA CIDREIRA, SACHÊ COM 30G. CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS. MARCA:MARATA.	CAIXA	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
65	CHÁ, SABOR ERVA DOCE, SACHÊ COM 30G. CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS.. MARCA:MARATA.	CAIXA	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

68	COMPOSTO LACTEO A BASE LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINA A, D, C, E E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA.APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO ZERO LACTOSE, NESTLÉ. MARCA:NINHO ZERO LACTOSE.	LATA	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
69	CONDIMENTO, TIPO COLORAU/COLORÍFICO, EM PÓ INDUSTRIAL, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. PACOTE COM 200G. MARCA:TAPAJOS.	PACOTE	1.525	R\$ 1,50	R\$ 2.287,50
73	DOCE MASSA, SABOR GOIABADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. POTE CONTENDO 400G. MARCA:PALMEIRAS.	POTE	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
84	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E FERRO, EMBALAGEM RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES SOBRE Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 400G. MARCA:NESTLE.	PACOTE	710	R\$ 8,50	R\$ 6.035,00
88	FEIJÃO TIPO 1, CLASSE RAJADO, CONSTITUÍDO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA:CGL.	KG	1.030	R\$ 8,00	R\$ 8.240,00
101	FORMULA LÍQUIDA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA E HIPERPROTEICA, COM APORTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS E COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, ISENTA DE GLÚTEN.APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN LÍQUIDO (DANONE).MARCA:DANONE.	FRASCO	1.800	R\$ 10,24	R\$ 18.432,00
103	FÓRMULA POLIMÉTRICA, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA: FREBINI ENERGY 1.5.MARCA:FREBINI ENERGY 1.5.	FRASCO	1.620	R\$ 23,00	R\$ 37.260,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

117	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. MARCA: IN NATURA.	KG	165	R\$ 18,00	R\$ 2.970,00
119	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, FRESCO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MARCA: IN NATURA.	KG	1.305	R\$ 7,80	R\$ 10.179,00
121	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE, TRADICIONAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA. CAIXA COM 395G. MARCA:CGL.	CAIXA	69	R\$ 5,30	R\$ 365,70
123	LEITE EM PÓ, TIPO DESNATADO, COM RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 200G. MARCA:CGL.	PACOTE	1.500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
128	MACARRÃO ESPAGUETE, PRIMEIRA LINHA (SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA:HILEIA.	PACOTE	1.425	R\$ 2,80	R\$ 3.990,00
135	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJAS SÃS E LIMPOS, SEM CONSERVANTES, LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO 900ML. MARCA:PRIMOR.	UNIDADE	920	R\$ 10,20	R\$ 9.384,00
136	OVO DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, COMUM, CUBA DE 30 UNIDADES. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 30 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. MARCA:AVISPARA.	CUBA	156	R\$ 19,00	R\$ 2.964,00
138	PÃO TIPO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 50G, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO DE FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO E GRANULAÇÃO FINA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5.900	R\$ 0,80	R\$ 4.720,00
140	PIMENTA E COMINHO, CONDIMENTO TEMPERO MISTO, CONTENDO PIMENTA DO REINO PRETA E COMINHO, EM PÓ, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA CONTENDO IMPRESSOS: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 100G. MARCA: IN NATURA.	PACOTE	440	R\$ 1,95	R\$ 858,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

145	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE LITROS PARA CADA 1K DE POLPA. PACOTE DE 1KG. MARCA: DE FRUTA.	KG	550	R\$ 6,60	R\$ 3.630,00
153	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, COM FORMULA DE BAIXO NIVEIS DE LACTOSE TORNA-O IDEAL PARA PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL, CONVALESCENÇA DE DOENÇA, COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES E INDICADO PARA CRIANÇA INTOLERANTES Á LACTOSE, CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S.R DA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MATERIAIS E MINERAIS.APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA: SUSTAGEM.	LATA	60	R\$ 25,60	R\$ 1.536,00
154	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, COM FORMULA DE BAIXOS NIVEIS DE LACTOSE TORNA-O IDEAL PARA PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL, CONVALESCENÇA DE DOENÇA, COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES E INDICADO PARA CRIANÇA INTOLERANTES Á LACTOSE, CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S.R DA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM 400G. MARCA:FORTINI.	LATA	252	R\$ 32,00	R\$ 8.064,00
157	TORRADA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO, SAL E SORO DE LEITE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 142G. MARCA: FORTALEZA.	PACOTE	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
VALOR TOTAL					R\$806.718,37

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2023;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 806.718,37 (oitocentos e seis mil, setecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2023, de acordo com a classificação abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0064.2.117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.125.0053.2.119 – Manter o Conselho Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB – ELEMENTO: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação

Fonte:15001002

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0051.2.127 – Manter as Equipes de Saúde da Família – ESF

Fonte: 15001002; 15013110; 16000000; 16210000.

10.302.0052.2.135 – Manutenção do Hospital e Maternidade Afonso Neves

Fonte: 15001002; 15013110; 16000000; 16590000.

10.302.0052.2.136 – Manutenção do Hospital Wandick Gutierrez

Fonte: 15001002; 15013110; 16000000; 16350000.

10.302.0052.2.137 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Fonte: 15001002; 16000000.

10.302.0052.2.138 – Manutenção do Centro Espec. de Reabilitação – CER II

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fonte: 15001002; 15013110; 16000000

10.302.0052.2.146 – Manter o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II

Fonte: 15001002; 16000000.

10.305.0054.2.164 – Manter a Vigilância e Saúde

Fonte: 15001002; 16000000.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB – ELEMENTO: 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.9 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste e alterações apenas nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disposto no art. 13, §3º do Decreto nº 7.892/13;

6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13;

6.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1 **Secretaria Municipal de Saúde:** Os produtos deverão ser entregues em todo o território do Município de Barcarena/PA, exceto ilhas e estradas, em qualquer dia da semana, em local e horário, de acordo com o indicado em Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.1 A entrega dos **produtos não perecíveis** deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Saúde, em documento padronizado;

8.1.2 A entrega das **carnes, frios e ovos**, deverá ser realizada a cada 7 (sete) dias corridos, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compra;

8.1.3 A entrega das **frutas, legumes e verduras**, deverá ser realizada a cada 3 (três) dias corridos, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compra;

8.1.4 A entrega dos **pães**, deverá ser realizada **diariamente**, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compra;

8.1.5 Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega;

8.1.6 Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o produto faltante.

8.1.7 Para os itens de **carnes, frios e ovos, pães e frutas, legumes e verduras**, que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos imediatamente, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços ofertados pela Administração Pública, e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.8 Para os demais produtos que apresentarem desconformidade, deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 Os quantitativos estabelecidos neste Termo foram estimados para consumo anual, todavia ficam as licitantes cientes de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

8.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo, implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

8.4 A Contratada deverá atender os pedidos integralmente e de uma única vez, nas quantidades estipuladas em Ordem de Compra, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

8.5 Os produtos deverão possuir validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega, à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

8.5.1 Os produtos perecíveis deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

8.6 Especificações Técnicas:

8.6.1 Os itens objeto deste termo deverão:

8.6.1.1 Apresentar as características constantes (especificação/descrição) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.6.1.2 Todos os produtos fornecidos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

8.6.2 A Contratada deverá utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério da Saúde (MS) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do SIF/DIPOA e/ou SIE, quando for o caso, bem como o prazo de validade das mercadorias, sendo vedada a utilização de produtos com prazo de validade expirado ou com alterações de características, ainda que dentro do prazo validade;

8.6.3 Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.4 As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

8.6.5 Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo inferior ao solicitado em Ordem de Compra;

8.6.6 Os rótulos deverão mencionar em caracteres perfeitamente legíveis:

a) Nome e/ou a marca do alimento;

b) Nome do fabricante ou produtor;

c) Sede da fábrica ou local de produção;

d) Número de registro do alimento no órgão competente do Ministério da Saúde ou da agricultura, quando obrigado por lei;

e) Indicação do emprego de aditivo intencional, mencionando-o expressamente ou indicando o código de identificação correspondente com a especificação da classe a que pertencer;

f) Número de identificação da partida, lote ou data de fabricação, quando se tratar de alimento perecível;

g) A validade dos produtos;

h) O peso ou o volume líquido;

i). Os alimentos rotulados no País, cujos rótulos contenham palavras em idioma estrangeiro, deverão trazer a respectiva tradução, salvo em se tratando de denominação universalmente consagrada;

j). Os rótulos de alimentos destinados à exportação poderão trazer as indicações exigidas pela lei do país a que se destinam;

k) Os rótulos de alimentos que contiverem corantes artificiais deverão trazer na rotulagem a declaração “Colorido Artificialmente”;

l) Os rótulos de alimentos adicionados de essências naturais ou artificiais, com o objetivo de reforçar, ou reconstituir o sabor natural do alimento deverão trazer a declaração do “Contém Aromatizante...”, seguido do código correspondente e da declaração “Aromatizado Artificialmente”, no caso de ser empregado aroma artificial.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 Receber os materiais e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste contrato.

9.2 Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

9.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5 Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este contrato e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 12 do seu termo de referência;

10.2 O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa através de certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do fornecedor titular responsável pelo certificado.

10.3 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

10.4 A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.6 Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.7 Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 10.8 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 10.9 Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 10.10 Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena.
- 10.11 Substituir produtos que não atenderem as especificações.
- 10.12 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 10.13 A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.
- 10.14 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 10.15 Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 10.16 Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- 10.16.1 A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante o fornecimento dos produtos e/ou em razão dele, consoante art. 12 e ss. do Código de Defesa do Consumidor;
- 10.17 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o fornecimento poderá ocorrer de forma

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

parcelada;

10.18 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado na cláusula nona deste contrato;

10.19 A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

10.19.1 O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte os produtos que não estejam de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;

10.19.2 O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências;

10.20 As quantidades indicadas na planilha de referência do edital são meramente estimativas, razão pela qual a CONTRATANTE pode solicitar a entrega parcial dos produtos, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA;

10.21 Outras situações relativas à entrega e recebimento dos produtos se encontram definidas no item 9 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo designado:

FISCAL DE CONTRATOS ATUAL

Nome do servidor responsável: **LEIDIANE BRANDÃO DE ARAÚJO**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Matricula nº: **6044-5/1**

FISCAL DE CONTRATOS SUPLENTE

Nome do servidor responsável: **SELMA DOS SANTOS COSTA**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Matricula nº: **9052-4/4**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas;

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BARCARENA**
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
CONTRATANTE

Y M GORAYEB SANTOS
YUSSEF MAUÉS GORAYEB
CONTRATADA